



Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial do Tesouro Estadual
Contadoria Geral do Estado

Siafe-AL

Procedimento Contábil - 40

Desvinculação de Receitas do Estado

Versão 1.0 de 10/09/2020

Revisões

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	10/09/2020	Versão inicial do documento	Teresa Gomes
1.1	22/09/2020	Alteração do documento	Jany Mary Pereira

1. Objetivo

Este Procedimento Contábil tem por objetivo orientar os usuários do Sistema de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL sobre as desvinculações de receitas do Estado de Alagoas – DRE, bem como a realizar as transferências financeiras desses recursos para o Tesouro Estadual, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2019 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2. Conceito

Grande parte das receitas públicas no Brasil são, por meio de dispositivos legais ou constitucionais, vinculadas à ações específicas, não podendo ser utilizadas livremente pelos entes.

A desvinculação de receitas vem a ser uma permissão Constitucional para que União, Estados e Municípios utilizem livremente parte de sua arrecadação.

Inicialmente criado para a desvinculação de receitas da União, esse mecanismo foi estendido à Estados e Municípios a partir da Emenda Constitucional 93/2016.

O art. 76-A do ADCT da CF/88 trata sobre o estabelecimento da desvinculação das receitas dos Estados, elencando o rol de receitas e percentual desvinculado:

‘Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.’

O Parágrafo único, desse artigo, traz as exceções à desvinculação:

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II - receitas que pertencem aos Municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;
- III - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- IV - demais transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
- V - fundos instituídos pelo Poder Judiciário, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público, pelas Defensorias Públicas e pelas Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

3. Fluxo de Processos

Será abordado o processo de contabilização de Desvinculação de Receitas do Estado - DRE.



Na elaboração de todo e qualquer documento, os campos que estiverem marcados pelo símbolo * são de preenchimento obrigatório.

3.1. Arrecadação de Receita por DAR

No Estado de Alagoas a maior parte das receitas são arrecadadas através do Documento de Arrecadação Estadual – DAR.

No preenchimento do documento, o contribuinte informa o código referente ao tipo de receita que está sendo paga.

A partir daí, num processo de integração entre o sistema de arrecadação e o sistema financeiro, são realizados todos os registros contábeis, inerentes aquela arrecadação, o que inclui a parte da receita desvinculada.

Sendo assim, um registro de receita de uma autarquia, por exemplo, em que haja a desvinculação de 30 % o registro contábil é resumidamente:

Tesouro do Estado - registro de 30% da receita desvinculada:

D -- 11110201 – Conta Única
C – VPA – Desvinculação da Receita do Estado
D - Receita a realizar
C - Receita Realizada
D – 721110101 - Disponibilidade Financeira
C – 821110101 - Disponibilidade Financeira

Autarquia - registro de 70% da receita:

D – 111111XXXX – Caixa e Equivalente de Caixa (limite de saque)
C -- VPA correspondente
D - Receita a realizar
C - Receita Realizada
D – 721110101 - Disponibilidade Financeira
C – 821110101 - Disponibilidade Financeira

Dessa forma, no processo automático de arrecadação, ocorre o registro no Tesouro Estadual de 30% do recurso arrecadado, tanto em conta única, como em contas de controle de receita e de disponibilidade financeira. A autarquia recebe limite de saque no montante de 70% do recurso, havendo também o registro da receita e disponibilidade financeira correspondente.



Não há, portanto, necessidade de transferência financeira da autarquia para o Tesouro Estadual.

3.2. Arrecadação Manual

Algumas unidades gestoras têm receitas arrecadadas diretamente em suas contas bancárias.

Estes recursos não passam pela conta única, como aqueles arrecadados por DAR, e também não tem o registro realizado automaticamente

A unidade gestora deve fazer, então, o registro manualmente, através de uma Guia de Recolhimento – GR.



Caso haja alguma dúvida quanto da elaboração deste documento, acesse o manual de elaboração de Guia de Recolhimento.

Para acessar este documento, selecione no menu:

Execução > Execução Financeira > GR de Recolhimento, e clique em **Inserir**.

Na tela de inclusão deste documento:

- Aba **Identificação**
 - preencher a **data de emissão e Recolhimento**;
 - preencher **Unidade Gestora emissora**;
 - A **UG2**: deve ser preenchida com o código do Tesouro Estadual – 900003 – que será o credor da obrigação de DRE a repassar;
 - A **UG Orçamentária**: deve ser preenchida com o mesmo código da UG emitente – é a UG onde será registrada a receita.

Neste caso, os preenchimentos utilizados a título de exemplo são os das imagens a seguir:

A captura de tela mostra a interface de usuário para a inclusão de uma Guia de Recolhimento. O título da aba é "Inserir Guia de Recolhimento". A seção "Identificação" contém os seguintes campos:

- * Data Emissão: 10/09/2020
- Data de recolhimento: 10/09/2020
- Tipo de Documento: Orçamentário (menu suspenso)
- * UG Emitente: 530538 (campo pesquisado)
- Estorno:
- * Domicílio Bancário: 001 - 3557 - 52655 - Importado do SIAFEM em 28/05/2017 08:21:14 (Conta D)
- UG 2: 900003 (campo pesquisado)
- Domicílio Bancário: - Selecione - (menu suspenso)
- UG Orçamentária: 530538 (campo pesquisado)

- Aba **Detalhamento**
 - Selecione a **Fonte de Recurso**;
 - Selecione o **Tipo de Detalhamento de Fonte**;
 - Informe o Convênio (se houver);

Detalhamento | Orçamentárias | Extra-orçamentárias | Processo | Observação

* Fonte 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

* Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

* Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Valor Líquido 0,00

- Aba **Orçamentária**
- Selecione o **Tipo Patrimonial**: conforme a receita a ser registrada;
- Selecione o **Item Patrimonial**: conforme a receita a ser registrada;
- Selecione a **Operação Patrimonial**: Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento – *com DRE 30% para o Tesouro*;



Sempre que incidir desvinculação sobre a receita, a operação deverá ter essa denominação. O código difere conforme o Tipo Patrimonial.

- Preencha o **Valor**.

Inserir Receita Orçamentária

* Tipo Patrimonial Receitas de Serviços

* Item Patrimonial 7300 - TAXA DE DEPOSITO- VEICULO-AUTOMOT./SIMILARES

* Operação Patrimonial 6068 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento - COM DRE 30% para o TESOURO

* Natureza da receita 1610011176 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa De Deposito - Veiculo-Automot/Si...

* Campo Financeiro 1 - Principal

* Código de Receita 0.000000 - CONTABILIZAÇÃO MANUAL - Não arrecadado por documento

* Valor 300,00

OK Cancelar

E então clique em **Confirmar**.



Caso não haja uma operação com essa denominação, procurar a Contadoria Geral do Estado, para ajuste do sistema!!!

Para efetivar o registro do documento, clique no botão **Contabilizar**. Assim será gerado o documento Guia de Recolhimento.

Este registro irá criar uma obrigação para com o Tesouro Estadual (900003), conta contábil **21891.20.04 - RECURSOS ORIUNDOS DA DRE A SER REPASSADO - DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, referente aos 30% da DRE, que deverá ser transferido financeiramente ao Tesouro através de uma PD/OB de Transferência.

3.2.1. Transferência Financeira - Recursos DRE

Procedimento Contábil 40 - Desvinculação de Receita do Estado

A transferência ao Tesouro Estadual dos recursos da desvinculação de receitas, que foram registradas manualmente, se fará por meio de uma PD/OB de Transferência.

Para acessar este documento, selecione no menu:

- **Execução > Execução Financeira > PD de Transferência**, e clique em **Inserir**.

Na tela de inclusão deste documento:

- Aba **Identificação**
- Informe os classificadores solicitados.
- A **UG Favorecida**: deve ser preenchida com o código do Tesouro Estadual – 900003 – que será o credor da obrigação de DRE a repassar;

Neste caso, os preenchimentos utilizados a título de exemplo são os das imagens a seguir:

Identificação

* Data Emissão 10/09/2020 Data de lançamento Número

* Data de Programação 10/09/2020

* Data de Vencimento 10/09/2020

* UG Emitente 530538 DER/AL * UG Favorecida 900003 FINANCEIRA

* UG Pagadora 530538 DER/AL

- Aba **Detalhamento**
- Informe o **Banco de Origem**;
- A **fonte de origem** será a mesma **fonte da receita**:

Origem

Domicílio Bancário UG Emitente 104 - 2735 - 0600000931 - Importado do SIAFEM em 28/05/2017 08:21:14 (Conta D)

* Fonte 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

* Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

* Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

- Informe o **Banco de Destino**: será a **Conta Única do Tesouro**;
- A **fonte de destino**, neste caso, **será sempre a fonte 100**:

Destino

Domicílio Bancário UG Favorecida 104 - 2735 - 0605011001 - CONTA ÚNICA TESOURO - CUTE (Conta Unica)

* Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

* Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

* Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Valor 100,00

Competência 09/2020

- Aba **Itens**
 - Selecione o **Tipo Patrimonial**: Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG;
 - Selecione o **Item Patrimonial**: 4429 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA;
 - Selecione a **Operação Patrimonial**: 5900 - Transferência de recursos de DRE para o Tesouro;
 - Informe a mesma **Natureza da Receita** que foi registrada na GR;
 - Informe os demais classificadores solicitados;
 - Preencha o **Valor**.

Neste caso, os preenchimentos utilizados a título de exemplo são os da imagem a seguir:

A imagem mostra a interface de um sistema de contabilidade com o formulário "Alterar Item". Os campos preenchidos são:

- * Tipo Patrimonial: Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG
- * Item Patrimonial: 4429 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
- * Operação Patrimonial: 5900 - Transferência de Recursos de DRE para o TESOURO de receita recebida em conta diferente da ...
- * Ano: 2020
- * Credor: 900003 - SETORIAL FINANCEIRA
- * Indicador de Superavit Financeiro: Financeiro
- * Natureza da receita: 1610011176 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa De Deposito - Veiculo-Automot/Si...
- * Valor: 90,00

Existem botões "Info" (com ícone de ponto de interrogação) e "Confirmar" e "Cancelar" no rodapé do formulário.

E então clique em **Confirmar**.

Para efetivar o registro do documento, clique no botão **Contabilizar**. Assim será gerado o número da Programação de Desembolso de Transferência.



Para execução da PD consulte o Manual de Programação de Desembolso.

4. Equipe Responsável

- Maria Teresa Gomes de Souza Mendes
- Jany Mary Barbosa Pereira